



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Solicita-se abertura de processo de inexigibilidade de chamamento público, para a celebração de Termo de Colaboração, a ser executada entre a Prefeitura Municipal de Itaqui-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Itaqui RS – APAE de Itaqui RS –, inscrito no CNPJ: 90.776.956/0001-72, situada na Rua Rodrigues Lima, 1139, Centro, Itaqui RS – 97650-000.

O objetivo do Termo de Colaboração é para realizar o repasse de recursos financeiros a APAE – Itaqui RS, proveniente de Emenda Parlamentar, PARA RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, destinado a custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Itaqui RS, através de sua mantida a Escola Especial Bem me Quer, que presta atendimento educacional, pedagógico e social a alunos com Deficiência Intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento.

O fundamento legal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 29 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 29 da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itaqui RS, 20 de Junho de 2023.

Carla Julice Pinto de Barros Lima
Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto dessa inexibilidade de licitação/chamamento público compreende a realização de parceria voluntária entre a administração pública e a organização da sociedade civil – APAE de Itaqui RS, para repasse de recursos financeiros, proveniente de emenda parlamentar, mediante termo de fomento, para reestruturação da rede de serviços do SUAS, destinado a custear despesas de manutenção dos serviços ofertados pela entidade, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexibilidade de licitação/chamamento público, devido se tratar de repasse de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar, no qual o fundamento legal da inexigibilidade, baseia-se no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

2.2. A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. A entidade deverá apresentar plano de trabalho adequado a proposta do serviço público, atendendo aos critérios da política pública de assistência social, do serviço tipificado na tipificação nacional de serviços socioassistenciais/2009, para prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da proteção social básica do SUAS, mediante ao qual se deu o repasse de emenda parlamentar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A formalização de Parceria, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a Organização da Sociedade Civil – APAE Itaqui RS, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, deverá atender ao objeto pactuado, na realização das seguintes ações:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	Assistência Social FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, preferencialmente incluídos (as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	R\$ 100.000,00

Item 1: FMAS